

Lei nº 255/62

Ou, Roldano Fontana, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões cruzeiros) para custear despesas de alistamentos eleitorais, de pessoas necessitadas e de outros pobres residentes neste município.

§ único - A distribuição da importância que se refere no artigo 1º, será feita a critério do chefe do Executivo, depois de verificada a necessidade do interessado.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação proveniente da nova distribuição de renda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
14 de maio de 1962.


PREFEITO MUNICIPAL

P. B. Costa e Silva, em Prefeitura Municipal,
em 14 de maio de 1962.


Jairo Costa e Silva

Jairo Costa e Silva
SECRETÁRIO